



Município de São Vicente Câmara Municipal

REGULAMENTO DE CONCURSO Nº 01/2019

A Câmara Municipal de São Vicente faz saber que nos termos da deliberação nº 18/AMSV/2019 da Assembleia Municipal de São Vicente, publicada no Boletim Oficial nº 60, II Série de 25 de abril de 2019, encontra-se aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no Boletim Oficial, um concurso público para formação e ingresso de 10 (dez) Agentes de 2ª Classe da Polícia Municipal, de acordo com a Portaria conjunta nº 39/2018 de 22 de novembro, a realizar-se no Centro de Formação Profissional da Câmara Municipal, em Madeiralzinho.

I. O júri do concurso é composto elementos a seguir indicados

1. Presidente do Júri, José Carlos Da Luz, Vereador da Câmara Municipal de São Vicente;
2. Vogal efetivo, Intendente Manuel De Jesus Monteiro, indicado pela Escola Da Polícia Nacional;
3. Vogal efetivo, Jaqueline Patrícia Nascimento Wahnnon Ferreira, Diretora dos Serviços de Recursos Humanos da Câmara Municipal de São Vicente;
4. Vogal suplente, Avenino Pedro Chantre Lopes Da Silva, Assessor do Presidente da Câmara Municipal de São Vicente;
5. Vogal suplente, João Baptista Almeida Barros, Responsável do setor de Fiscalização da Câmara Municipal de São Vicente.

II. Admissão ao concurso de Agentes de 2ª Classe

1. O pedido de admissão ao concurso é feito mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhado dos seguintes documentos:



Município de São Vicente Câmara Municipal

- a) Certidão de nascimento, fotocópia de Bilhete de Identidade ou Cartão de Identificação Nacional.
 - b) Certidão de Registo Criminal e Policial.
 - c) Certidão esclarecedora da situação militar.
 - d) Declaração sob compromisso de honra do candidato em como não é objeto de consciência.
 - e) Atestado Médico.
 - f) Certificado de Habilitações Literárias.
2. Os requerimentos de admissão ao concurso, bem como os documentos que os devam acompanhar podem ser entregues pessoalmente na Câmara Municipal de São Vicente ou remetidos por correio com aviso de receção.
 3. As candidaturas deverão conter a referência «Concurso de recrutamento de Polícias Municipais» e deverão ser enviadas em envelope fechado, ao Balcão Único da Câmara Municipal de São Vicente, sito na Praça Pidjiguiti, CP. 25.
 4. Qualquer informação sobre o concurso poderá ser obtida através do telefone 232 52 10/18/23, ou durante o horário de atendimento dos Serviços dos Recursos Humanos (segundas e quintas feiras, das 14 às 16 horas).
 5. O presente regulamento e os resultados de cada etapa poderão ser consultados no site da Câmara Municipal de São Vicente ou no átrio dos Paços do Concelho.
 6. Consideram-se entregues dentro do prazo, os requerimentos registados cujos avisos de receção tenham sido expedidos até o último dia do prazo fixado neste aviso.
 7. **Só podem ser admitidos ao presente concurso, os candidatos que preenchem cumulativamente os seguintes requisitos:**
 - a) Ter nacionalidade cabo-verdiana.
 - b) Não ter menos de 21 nem ter completado 28 anos de idade à data de encerramento do prazo da candidatura.



Município de São Vicente Câmara Municipal

- c) Ter pelo menos 1.70 m ou 1.60 m de altura, respetivamente para candidatos masculinos e para candidatos femininos.
- d) Possuir a robustez física necessária para o desempenho da função de Agente da Policia Municipal e não sofrer doença contagiosa.
- e) Ter como habilitações literárias mínimas o 12º ano de escolaridade ou equivalente.
- f) Não ter sido condenado por qualquer crime doloso.
- g) Ter bom comportamento moral e cívico.
- h) Não ser objeto de consciência.
- i) Sendo candidato masculino, estar na efetividade do serviço militar ou ter cumprido as suas obrigações militares.
- j) No caso de estar a cumprir ou ter cumprido o serviço militar, ser classificado em classe de comportamento equivalentes a exemplar ou bom.
- k) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções públicas.

III. Publicação da lista de candidatos

1. Findo o prazo de apresentação das candidaturas, o júri elabora, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a lista dos candidatos admitidos e excluídos do concurso, com indicação sucinta dos motivos da exclusão, que será afixada no átrio dos Paços do Concelho e publicada no site da Câmara Municipal.
2. Os candidatos excluídos têm direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da afixação da lista acima mencionada.
3. O prazo de decisão do recurso é de 10 dias úteis.
4. Sempre que seja dado provimento ao recurso, o júri promove, no prazo de 5 dias contados da data da decisão, a alteração à lista de candidatos e a afixação de nova lista.



Município de São Vicente Câmara Municipal

IV. Métodos de seleção

- a) **Prova escrita**, destina-se a avaliar a capacidade de compreensão, interpretação e expressão escrita do candidato. O resultado é expresso mediante notação dos zeros aos vinte valores.

- b) **Provas físicas**, destinam-se a avaliar o desenvolvimento e a destreza física dos concorrentes, bem como a sua capacidade e resistência para a função policial. É expresso por *Apto e Inapto*, registando no processo do candidato a devida justificação.

- c) **Exame psicológico**, tem por fim apurar as capacidades intelectuais, de avaliação e intervenção e os aspetos de carácter, de motivação e de personalidade dos candidatos para o exercício da função policial. Tem a seguinte forma classificativa:
 - Grupo 5 (Muito Desfavorável) – 4 valores – excluído;
 - Grupo 4 (Desfavorável) – 8 valores – excluído;
 - Grupo 3 – 12 valores;
 - Grupo 2 – 16 valores;
 - Grupo 1 – 20 valores.

- d) **Inspeção Médica**, tem por objetivo avaliar o estado de saúde física e mental dos candidatos, tendo em conta a especificidade da função policial. É expresso por *Apto e Inapto*, registando-se no processo do candidato a devida justificação.

- e) **Entrevista Profissional**, destina-se a avaliar a capacidade de compreensão, interpretação e expressão oral do candidato, bem assim como aspetos de motivação e personalidade dos candidatos para o exercício da função policial. Tem a seguinte forma classificativa:



Município de São Vicente Câmara Municipal

Não favorável – 4 valores – excluído;

Com reservas – 8 valores – excluído;

Favorável – 12 valores;

Bastante favorável – 16 valores;

Favorável preferencialmente – 20 valores.

Todos os métodos de seleção têm carácter eliminatório. No termo da aplicação de cada método eliminatório, os candidatos eliminados são notificados da deliberação do júri, podendo, no prazo de 5 dias úteis recorrer para o Presidente da Câmara.

O prazo de decisão do recurso é de 10 dias úteis.

V. As provas físicas a executar são as seguintes:

1. Avaliação de capacidade atlética:

a) Corrida de 100 metros planos:

Posição de partida de pé;

Normalmente em grupos de 2 a 4 candidatos;

Tempo máximo:

Candidatos femininos: 17,6 segundos;

Candidatos masculinos: 14,0 segundos.

São permitidas três tentativas.

b) Flexões de tronco a frente em 45 segundos (abdominais):

Na posição deitada dorsal, no solo, membros inferiores fletidos a 90°, pés apoiados em espaldar ou seguros por ajudante, mão à nuca.

Execução das flexões tocando com a testa nos joelhos.

Candidatos femininos: 21

Candidatos masculinos: 27

São permitidas três tentativas.



Município de São Vicente Câmara Municipal

2. **Avaliação da aptidão física**

a) Salto do muro sem apoio:

Salto com corrida de um muro de alvenaria (tijolo revestido a cimento), tendo as arestas arredondadas, com 0,25 m de espessura, frente mínima de 1,50 m de altura de:

Candidatos femininos: 0,90 m;

Candidatos masculinos: 1 m.

Transpor sem tocar no muro.

Saltar duas vezes com êxito.

São permitidas três tentativas.

Não é permitido salto de mergulho.

3. **Avaliação da resistência**

a) Corrida de 1000 metros:

Posição de partida de pé;

Normalmente em grupos de quatro candidatos;

Tempo máximo:

Candidatos femininos: 4 minutos e 45 segundos;

Candidatos masculinos: 3 minutos e 50 segundos.

4. Na execução das provas físicas, cada candidato realiza todas as provas físicas no mesmo dia, perante o júri do concurso ou seus delegados, de acordo com a seguinte ordem:

a) Corrida de 100 m planos;

b) Flexões de tronco à frente (abdominais);

c) Salto do muro, sem apoio;

d) Corrida de 1000 m.



Município de São Vicente Câmara Municipal

5. A classificação será *Apto ou Inapto*, de acordo com os resultados obtidos.
 6. Antes do início das provas, **os candidatos serão elucidados pelo júri sobre todas as condições da sua realização e todos os exercícios serão eliminatórias**, desde que não executados nas condições exigidas, sendo o candidato excluído do concurso e considerado inapto logo que deixe de realizar um deles, esgotadas as tentativas permitidas.
 7. Entre dois exercícios é concedido a cada candidato um descanso de, pelo menos, 10 minutos, bem como entre as tentativas permitidas para a corrida de 100 metros e para as flexões de tronco a frente.
 8. Cada candidato deverá fazer-se acompanhar do material de ginástica necessário a realização das provas, designadamente:
 - a) Camisola;
 - b) Calções;
 - c) Sapato de ginástica;
 - d) Fato de treino (facultativo).
- VI.** O calendário das provas e o local da sua realização serão comunicados oportunamente.
- VII. Classificação Final**
1. A classificação final resulta da média aritmética dos resultados obtidos nas diferentes provas.
 2. Em caso de igualdade de classificação, são fatores de preferência, pela ordem indicada, os seguintes:
 - a) Melhor média no conjunto das provas de escrita e de entrevista profissional;
 - b) Habilitações literárias;
 - c) Possuir maior número de qualificações profissionais que interessem a Polícia Municipal;



Município de São Vicente Câmara Municipal

- d) Ter menos idade.
- 3. Na determinação de todas as médias aritméticas, a aproximação deve ser até às décimas.

VIII. Lista de classificação final

1. Finda a aplicação dos métodos de seleção, o júri procede, no prazo de 20 dias úteis, à classificação final provisória e ordenação dos candidatos, elaborando ata da qual conste a lista dos aprovados e dos excluídos, bem como a respetiva fundamentação.
2. O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado, no máximo, até 20 dias úteis, por despacho do Presidente da Câmara.
3. A ata a que se refere no número 1 é afixada no site e no átrio da Câmara Municipal, havendo lugar a reclamação no prazo de 10 dias contados da data da afixação.
4. Decorrido o prazo referido anteriormente, o júri reúne no prazo máximo de 10 dias úteis, para apreciar as reclamações eventualmente apresentadas pelos interessados e efetuar as diligências pertinentes, se for caso disso, lavrando-se ata donde conste a lista de classificação final.
5. A ata com a classificação final é afixada na Câmara Municipal e ao fim de 10 dias úteis, homologada pelo Presidente da Câmara Municipal.

IX. Publicação de resultados

Após a homologação, a lista de classificação final deve ser remetida para publicação no Boletim Oficial.



Município de São Vicente Câmara Municipal

X. Recurso

1. Da lista de classificação final, cabe recurso hierárquico, com efeito suspensivo, ao Presidente da Câmara Municipal, no prazo de 10 dias úteis a contar da data sua afixação na Câmara Municipal.
2. O prazo de decisão do recurso hierárquico é de 10 dias úteis.
3. Da homologação pelo Presidente da Câmara Municipal, cabe recurso contencioso, nos termos legais, a contar da data da publicação no Boletim Oficial.

XI. Curso de formação de Agentes de 2ª Classe da Polícia Municipal

(Consultar o plano curricular do curso no anexo II – tabela B)

1. Os candidatos são admitidos como alunos do curso de formação de agentes, segundo a ordem de classificação obtida no concurso, até ao número de vagas previstas, mais dez por cento.
2. Presume-se a desistência do candidato que, aprovado no concurso e regularmente convocado, não compareça para frequência do curso até ao terceiro dia.

XII. Duração do curso

O curso de ingresso de Agentes da Polícia Municipal tem a duração de 4 (quatro) meses ininterruptos.

XIII. Interrupção do curso

O curso pode ser interrompido:

- a) A pedido do aluno;



Município de São Vicente Câmara Municipal

- b) Por doença clinicamente comprovada se o aluno faltar à instrução durante, pelo menos, 10 dias úteis, seguidos ou interpolados;
- c) Se, independentemente do número de faltas à instrução, o aluno for submetido a exame médico e se concluir pela incapacidade ou impossibilidade física para prosseguimento do curso.

XIV. Desistência do curso

O aluno pode, em qualquer altura, desistir da frequência do curso, mediante requerimento dirigido ao Diretor do Curso, estando o mesmo obrigado à devolução dos artigos e material escolar que lhe tenham sido distribuídos.

XV. Exclusão do Curso

1. É excluído do curso, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, o aluno que até final do mesmo sofra condenação ou punição disciplinar que possa afetar o exercício da função policial.
2. O Diretor do Curso pode a todo o tempo promover a exclusão de um aluno do curso por falta de aproveitamento.

XVI. Classificação final do curso

1. A classificação final dos alunos é obtida a partir da média aritmética das notas obtidas nas provas escritas, orais, práticas e físicas realizadas ao longo do curso.
2. A nota de mérito, graduada de 0 a 20 valores é obtida com base na observação do comportamento dos alunos, e não conta para a classificação final.
3. É reprovado o aluno que obtiver classificação inferior a 10 valores, sem arredondamentos.
4. É reprovado o aluno que nas notas de mérito ou nas provas físicas, não atinga média igual ou superior a 10 valores sem arredondamento.



Município de São Vicente Câmara Municipal

5. É também reprovado o aluno que obtenha média inferior a 10 valores no conjunto das provas de avaliação escrita, sem arredondamentos.
6. Em caso de igualdade de classificação, são sucessivamente fatores de desempate:
 - a) Melhor classificação no conjunto das provas escritas de avaliação;
 - b) Melhor nota de mérito;
 - c) Melhor classificação nas provas físicas.

XVII. Quota de mérito

A todos os alunos é atribuída, no final do curso de formação uma nota de mérito traduzida na apreciação de fatores constantes da tabela seguinte:

Anexo I. Tabela A - Aprumo Policial

Escalões	Período a que respeita	Medíocre	Abaixo da média	Normal	Acima da média	Excecional
Equivalência valor atividade		(0 a 5)	(6 a 8)	(9 a 12)	(13 a 16)	(17 a 20)
Qualidades Fatores a observar						
a) Ascendência:						
- Influência sobre os outros (na turma ou curso)						
- Valor na condução de homens						
= Exemplo E persuasão						
= Confiança que inspira						
b) Nível Intelectual:						
= Espírito de iniciativa						
- Espírito de decisão						
- Consciência da sua capacidade (espírito crítico)						



Município de São Vicente
Câmara Municipal

= Oportunidade das decisões					
- Capacidade de organização					
- Capacidade de planeamento					
= Capacidade de adaptação					
- Cultura geral					
c) Atividade:					
- Capacidade de trabalho físico					
- Capacidade de trabalho intelectual					
- Força de vontade					
- Desembaraço					
- Espírito de sacrifício					
- Dedicção e presença de espírito					
d) Comunicabilidade					
- Poder de expressão oral					
- Poder de expressão escrita					
- Poder de argumentação					
- Integração social					
- Camaradagem					

Anexo II. Tabela B: PLANO CURRICULAR DE CONCURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE 2ª CLASSE DA POLÍCIA MUNICIPAL

N/O	Disciplinas	Carga Horária
Área Jurídica		
1	Introdução ao estudo do direito	20
2	Direito Constitucional Cabo-verdiano	20
3	Direitos Humanos e Cidadania	15



Município de São Vicente
Câmara Municipal

4	Direito Administrativo (Noções Gerais e Regime Disciplinar)	20
5	Direito Penal e Processual Penal e Auto de Notícia	30
6	Posturas Municipais	25
Área Técnico-Policial		
7	Técnica do Serviço Policial	24
8	Tática das Forças de Segurança	30
9	Segurança e Policiamento	20
10	Organização Policial e Judiciária	10
11	Ética e Deontologia Profissional	20
12	Competências e Limites da Atuação	10
13	Legislação e Circulação	24
14	Armamento e Tiro	12
15	Ordenamento Território, Regulação	35
Área Psicossocial		
16	Psicossociologia	30
17	Relações Interpessoais	20
Área de Educação Física		
24	Educação Física Geral	40
25	Defesa Pessoal e Policial	20
Total Tempos Letivos		425
Palestras e Seminários		
Primeiros Socorros		
Uso de álcool (moderado)		
Preservação do local de Crime		
Informática		
Técnica de Redação do português		
Inglês		
Francês		
Estágio		40



Município de São Vicente
Câmara Municipal

Total Geral	465
-------------	-----

XVIII. Validade do curso

O curso é válido durante dois anos.

Câmara Municipal de São Vicente, 23 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto César Lima Neves



Município de São Vicente
Câmara Municipal

ANEXO

CONTEÚDO PARA A PROVA ESCRITA

LEGISLAÇÃO

- ✓ Regulamento de manufatura e uso de uniformes, distintivos e insígnias da Polícia Municipal – Portaria conjunta nº 45/2018, publicada no Boletim Oficial nº 84, I Série de 18 de dezembro de 2018.
- ✓ Regime, forma de criação, estatuto do pessoal, equipamentos e orgânica das polícias municipais – Lei nº 13/IX/2017, publicada no Boletim Oficial nº 38, I Série de 4 de julho de 2017.
- ✓ Código de Postura Municipal.

PORTUGUÊS